

EMENDA DE REDAÇÃO

EMENDA N^º - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Dê-se aos arts. 126 e 139 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 126. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre **o fornecimento** dos dispositivos médicos relacionados no Anexo IV desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.

.....
“Art. 139. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre **o fornecimento** dos dispositivos médicos relacionados:

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970, art. 326, III), a presente proposição tem o intuito de corrigir **lafso manifesto** decorrente da inexatidão da expressão utilizada em ambos os dispositivos ora adequados, configurando assim em **Emenda de Redação** saneadora para o padrão utilizado por todo o texto do projeto, a exemplo, dentre tantos, dos seguintes:

*“Art. 127. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre **o fornecimento** dos dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência relacionados no Anexo V desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.*

...

*Art. 131. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre **o fornecimento** dos produtos de higiene pessoal e limpeza relacionados no Anexo VIII desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.*

...



*Art. 133. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre **o fornecimento** dos insumos agropecuários e aquícolas relacionados no Anexo IX desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH e da NBS.*

...

Art. 137. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS sobre:

*I - **fornecimento** à administração pública direta, autarquias e fundações públicas dos serviços e dos bens relativos à soberania e à segurança nacional, à segurança da informação e à segurança cibernética relacionados no Anexo XI desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NBS e da NCM/SH;*

...

*Art. 140. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre **o fornecimento** dos dispositivos de acessibilidade próprios relacionados:*

..."

Cumpre-nos destacar que a presente **Emenda de Redação** também atende aos preceitos constitucionais do art. 9º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 132, de 2023, quanto à homogeneidade e à uniformidade previstas para fixação por lei complementar das hipóteses definidas em relação aos bens e serviços que estarão sob os regimes diferenciados de tributação.

Sala da comissão, 28 de agosto de 2024.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8329899553>